



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juina

LEI N 368/94

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo conceder anistia ou isenção das multas oriundas do convênio firmado com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar ou isentar de pagamento os comerciantes multados pela Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB, nos termos do convênio firmado aos vinte dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA e a SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB, até o limite de 100% (cem por cento), do valor da multa correspondente aos repasses que seriam feitos ao município.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juina, 08 de Julho de 1.994.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

